

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

PORTARIA Nº 11/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao recesso legislativo e como medida de redução de gastos tendentes ao enfrentamento da crise econômica e hídrica no Brasil, RESOLVE:

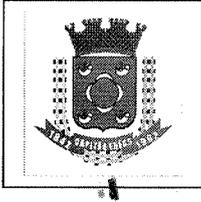
Art. 1º – O horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o mês de julho, compreendido o período de 03/07/2017 a 28/07/2017, será de 12h às 17h, excetuando-se a recepção da Câmara que funcionará no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, voltando as suas atividades normais no dia 31/07/2017 (segunda-feira).

Parágrafo único – Para cumprimento do horário destacado acima haverá revezamento entre os funcionários efetivos da Câmara Municipal, conforme discriminação na folha de ponto individual dos respectivos servidores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitão Enéas, 03 de julho de 2017.


Jarbas Alves de Carvalho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063
e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

PORTARIA Nº 11/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao recesso legislativo e como medida de redução de gastos tendentes ao enfrentamento da crise econômica e hídrica no Brasil, RESOLVE:

Art. 1º – O horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o mês de julho, compreendido o período de 03/07/2017 a 28/07/2017, será de 12h às 17h, excetuando-se a recepção da Câmara que funcionará no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, voltando as suas atividades normais no dia 31/07/2017 (segunda-feira).

Parágrafo único – Para cumprimento do horário destacado acima haverá revezamento entre os funcionários efetivos da Câmara Municipal, conforme discriminação na folha de ponto individual dos respectivos servidores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitão Enéas, 03 de julho de 2017.


Jarbas Alves de Carvalho
Presidente da Câmara